



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020

PREGÃO N.º 011/2020
NA FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Razão Social:
CNPJ/CPF N.º:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Pessoa para contato:
Responsável:

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido ao Departamento de Licitações do CISVALI devidamente preenchido, através do email **compras@cisvali.com.br**.

A não remessa do recibo exime este departamento da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2020

A presente licitação tem por objetivo a contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão e observando o que dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 8h00min do dia 20/10/2020 até às 08h29min do dia 03/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 03/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/11/2020.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(Informar o nº. da licitação)

E-MAIL: compras@cisvali.com.br

Telefone (42) 3523-7930

HORÁRIO: das 08h às 11h e 13h às 16h.

Endereço: Rua Paraná, 324 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300, Centro,

SITE: www.cisvali.com.br – links “Licitação” e “EDITAIS”.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

Emilia Bucioli Garcia
Pregoeira



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

I - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324, centro de União da Vitória/PR, CEP 84600-300, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, para a contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão e observando o que dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de referência
- ANEXO 02** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 03** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- ANEXO 04** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 05** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 06** Minuta do Contrato



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bllcompras.com>.

1.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato do Conselho nº. 494/2020 de 01 de junho de 2020 com publicação no diário oficial do CISVALI em 03 de junho de 2020.

1.4 Mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BLL**” constante da página eletrônica do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<https://bllcompras.com>)

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2.3 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.cisvali.com.br e <https://bllcompras.com>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta e data e horário para início da disputa.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O preço máximo global neste certame está estimado em **R\$35.865,63 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

4.2 A disputa se dará por **menor preço global** sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo, fixado no Termo de Referência (ANEXO 01), sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão pública.

5.1.1 O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração assinada pelo representante legal da impugnante.

5.1.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro indicando a modalidade e número do certame, podendo ser protocolada no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhada através de e-mail compras@cisvali.com.br.

5.1.3 O pedido de impugnação também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

5.1.4. Caberá ao Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, podendo solicitar auxílio de outros departamentos a respeito de questões técnicas pertinentes à impugnação.

5.1.5 A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e disponibilizada no site www.cisvali.com.br e na plataforma da **BLL** <https://bllcompras.com>.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, no seguinte e-mail compras@cisvali.com.br ou protocolado presencialmente, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, na Rua Paraná, nº 324, Centro de União da Vitória – PR.

6.2 O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração se assinada pelo representante legal da solicitante.

6.2.1 O pedido de esclarecimento também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

7.8 As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://blcompras.com>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance

de menor preço.

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

h) declarar o vencedor.

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia 03 de novembro de 2020, às 08h30min será realizada a abertura das propostas, e às 09h00min do mesmo dia, ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, iniciará a sessão de disputa de preços, a qual se dará por meio da internet, através do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

9.1.1 Os horários previstos neste edital serão acertados pelo horário de Brasília.

9.2 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.3 Propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que sejam omissas ou que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

9.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9.6 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.17 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício após o pregoeiro conectar e reagendar o item suspenso.

9.18 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.19 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

9.20 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.21 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**.

9.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor,

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública. Via plataforma.

9.24 Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios estabelecidos em lei. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

9.24.1 Em atendimento ao disposto aos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será adotada a seguinte forma:

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, sendo constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o produto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.27 As licitantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste Edital, OBRIGATORIAMENTE por meio do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, concomitantemente com a proposta escrita contendo a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.27.1 O não cumprimento do contido no item 9.27 acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de recurso. **A habilitação é fase realizada eletronicamente, portanto os documentos anexados na plataforma devem estar rigorosamente em conformidade com o estabelecido no item 13 e subitens deste edital, inclusive quanto à autenticação.**

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

9.27.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item **9.27**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.27.3 os documentos anexados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, caso a empresa opte por autenticar os documentos junto à administração deverá comparecer no CISVALI em horário de atendimento e posteriormente, anexar os documentos na plataforma.

9.28 A empresa vencedora e habilitada deverá encaminhar a proposta escrita readequada após os lances contendo o objeto ofertado e o preço final (modelo ANEXO 02), para o seguinte endereço eletrônico: compras@cisvali.com.br, até 02 (duas) horas após encerrada a sessão do pregão.

9.29 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas a marca e o preço de cada item; a não inserção de informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2. O serviço deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

10.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11. PROPOSTA ESCRITA

11. A empresa deverá enviar a proposta de preços conforme **Anexo 02**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo sócio administrador ou representante legal da empresa, devidamente constituído, no prazo e condições estipuladas no item **9.27**.

11.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto após encerrada a etapa de lances e encaminhar conforme item **9.28**.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital

ou da legislação em vigor.

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado.
- c) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

11.4 As propostas que apresentarem discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Deverão constar os seguintes documentos na fase de habilitação.

13.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. **(Anexo 03);**
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 04);**
- c) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 05);**

13.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação, com prazo mínimo de 06 (seis) meses de execução de contrato. O atestado deve conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos produtos fornecidos. Será desconsiderado o atestado que for emitido por empresa que pertença ao mesmo grupo do proponente ou que não conttenham todas as informações exigidas.

b) Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP, com prazo de validade de 60 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

13.1.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g)** Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- h)** Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.
- i)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

13.1.4 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, conforme o caso), que

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a.1) balanço patrimonial.
- a.2) demonstrações contábeis.
- a.3) termo de abertura do livro diário.
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

b) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida até 90 (noventa) dias antes da data marcada para o processo licitatório.

13.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, incluindo autenticação digital, ou ainda, por servidor da administração. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões e outros documentos emitidos através da Internet ficam condicionados à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

13.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. RECURSOS

14.1 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. A contagem dos prazos é controlada por meio plataforma do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://blcompras.com>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo legal, ou seja, 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via plataforma do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com> e anexados corretamente no campo de Interposição de Recursos do contrário sendo ignorados e descartados. Contudo, devendo ser enviado em uma via original para o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço: Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória - PR – CEP 84.600-300, ao Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para fins de arquivo. Da mesma forma as contrarrazões devem ser anexadas na plataforma, do contrário descartadas e sem valor, tendo obrigatoriedade de envio via correio para arquivo.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso.

15.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4 A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE (S) VENCEDOR (ES) visando à execução do objeto desta licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**anexo 06**), independente de transcrição.

16.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

16.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

18. PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de boleto emitido pelo vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da apólice.

18.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.2.001.3.3.90.39.69.02.00.00 1001 – Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISVALI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISVALI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93, ou qualquer circunstância que implique inidoneidade;

20.4 A participação nesta licitação implica que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório não integra corpo social, nem quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

20.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a completa exigência da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em diário oficial.

20.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 Não cabem ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de da entrega do produto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de União da Vitória - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Paraná, 324, Centro – União da Vitória, Paraná, para melhores esclarecimentos.

20.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

Claudinei de Paula Castilho
PRESIDENTE DO CISVALI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 Contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

1.2 A justificativa de contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu decorre da necessidade salvaguardar os veículos utilizados pelos municípios consorciados para transporte de pacientes no serviços de atendimento de urgência e emergência. Além da importância de segurar o próprio veículo no tocante a eventuais sinistros, é importante garantir à administração pública maior conveniência de gastos financeiros decorrentes de danos materiais ao seu patrimônio, observando o princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, unindo qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

3. DO ITEM

3.1 Descrição dos Veículos:

| 01 | Seguro veicular e emissão de apólice dos seguintes veículos, nas condições abaixo relacionadas. | | | |
|----|--|------------------------|--------------|----------------|
| | MARCA/MODELO | ANO FAB/ANO MOD | PLACA | RENAVAN |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2020/2020 | BEI-5H17 | 01238764263 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2019/2019 | BEI-8A30 | 01239301291 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2019/2019 | BEI-8A31 | 01239306820 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG | 2019/2019 | BDY-8H85 | 01226390517 |

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

| | | | | |
|---|--|-----------|----------|-------------|
| | 3300 H2 REV AMB | | | |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2018/2019 | BDG-5C64 | 01192787690 |
| VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$35.865,63 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) | | | | |

3.2 Descrição da cobertura:

- Valor Segurado do Veículo (casco): 100% da referência do veículo constante na Tabela FIPE;
- RC – Danos corporais e materiais causados a terceiros não transportados, em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Morte acidental por passageiro R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Invalidez acidental por passageiro R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Assistência 24 horas e taxi, sem limite de quilometragem.
- Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo lanterna, faróis e retrovisores - reparos de trincas e/ ou substituições;
- Franquia do casco reduzida.

3.3 Vistoria

Recomenda-se ao vencedor do certame a vistoria dos veículos, para conhecimento da situação dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Paraná, 324 - Centro, União da Vitória – PR, tais visitas deverão ser previamente agendadas junto ao setor de compras pelo telefone nº (42)3524-2957, não podendo posteriormente afastar obrigações relativas ao objeto alegando desconhecimento.

União da Vitória, 14 de outubro de 2020.

Silvia Regina de Andrade
SECRETÁRIA EXECUTIVA



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CISVALI

ANEXO 02 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETIVO DO EDITAL

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 011/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| 01 | Seguro veicular e emissão de apólice dos seguintes veículos, nas condições abaixo relacionadas. | | | |
|-------------------------|---|-----------------|----------|-------------|
| | MARCA/MODELO | ANO FAB/ANO MOD | PLACA | RENAVAN |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2020/2020 | BEI-5H17 | 01238764263 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2019/2019 | BEI-8A30 | 01239301291 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2019/2019 | BEI-8A31 | 01239306820 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2019/2019 | BDY-8H85 | 01226390517 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2018/2019 | BDG-5C64 | 01192787690 |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | |



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 011/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no edital e seus anexos, bem como, temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, além de arcar com pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Local, data.

Assinatura do representante



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 011/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 011/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
 Processo nº 042/2020
 Pregão Eletrônico nº 011/2020

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr.xxxxxx, portador do RG: xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, e a Empresa XXXXXX, situada no endereço xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xxxx, neste ato representada pelo Sr.XXX , portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, de acordo com a documentação contida no Pregão nº 011/2020 na forma eletrônica, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

| 01 | Seguro veicular e emissão de apólice dos seguintes veículos, nas condições abaixo relacionadas. | | | |
|----|--|-----------------|----------|-------------|
| | MARCA/MODELO | ANO FAB/ANO MOD | PLACA | RENAVAN |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2020/2020 | BEI-5H17 | 01238764263 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2019/2019 | BEI-8A30 | 01239301291 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2019/2019 | BEI-8A31 | 01239306820 |
| | IVECO/ DAILY 35S14 | 2019/2019 | BDY-8H85 | 01226390517 |



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

| | | | |
|--|-----------|----------|-------------|
| HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | | | |
| IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB | 2018/2019 | BDG-5C64 | 01192787690 |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | |

Parágrafo Primeiro - Descrição da cobertura:

- Valor Segurado do Veículo (casco): 100% da referência do veículo constante na Tabela FIPE;
- RC – Danos corporais e materiais causados a terceiros não transportados, em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Morte acidental por passageiro R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Invalidez acidental por passageiro R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Assistência 24 horas e taxi, sem limite de quilometragem.
- Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo lanterna, faróis e retrovisores - reparos de trincas e/ ou substituições;
- Franquia do casco reduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do presente contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado nos limites da lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A apólice de seguros terá sua vigência a partir de 00:00 horas do dia xxxx de 2020 até 23:59 horas do dia xxx de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total geral de **R\$xxx (xxx reais)**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de boleto emitido pelo vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da apólice.

Parágrafo Segundo: No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual, bem como todas as despesas e custos necessários à execução dos serviços, inclusive despesas com pessoal e mão de obra direta e/ou indireta.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.2.001.3.3.90.39.69.02.00.00 1001 – Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- d) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio de seguro;
- e) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem a serem segurados;
- f) Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- g) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos desta licitação.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.
- d) Indenizar o CISVALI, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação.
- e) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- f) A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme as coberturas contempladas nas respectivas apólices.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- g) Recomenda-se ao vencedor do certame a vistoria dos veículos, para conhecimento da situação dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Paraná, 324 - Centro, União da Vitória – PR, tais visitas deverão ser previamente agendadas junto ao setor de compras pelo telefone nº (42)3524-2957, não podendo posteriormente afastar obrigações relativas ao objeto alegando desconhecimento.
- h) A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso.

Parágrafo Primeiro: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Segundo: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites da lei federal nº 8.666/93.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Único: A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória,de..... de 2020.

Presidente do Cisvali

Empresa contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: